

RESOLUÇÃO DPG Nº 269, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Revogada pela Resolução DPG Nº 270, de 08 de outubro de 2019

*Atribuições e acumulações dos Defensores Públicos
após procedimentos de remoção e lotação de membros*

~~O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;~~

~~CONSIDERANDO o resultado dos procedimentos de remoção e lotação decorrentes dos Editais DPG 39, 52 e 54/2019;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 85, §1º, da LC 136/2011;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada Defensoria Pública para fins correicionais;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade temporária de expansão do trabalho da instituição em sedes descentralizadas em detrimento da continuidade do atendimento de outras áreas já atendidas;~~

RESOLVE

CURITIBA

~~Art. 1º. Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** como titular da 39ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, mantendo a Resolução DPG nº 141/2016 que, à pedido, a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Vice-Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná — ADEPAR;~~

~~Art. 2º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, em acumulação com a 40ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.~~

~~Art. 3º. Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** para a 25ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, em acumulação com a 27ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, afastando a, temporariamente, da titularidade na 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho na área de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.~~

~~**Parágrafo único:** O efeito da respectiva designação dar-se-á a partir de 14 de outubro de 2019.~~

~~CASCADEL~~

~~**Art. 4º.** Designar a Defensora Pública **AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ** como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.~~

~~CASTRO~~

~~**Art. 5º.** Designar a Defensora Pública **ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.~~

~~CAMPO MOURÃO~~

~~**Art. 6º.** Designar a Defensora Pública **ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA** como titular da 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.~~

~~**Art. 7º.** Designar a Defensora Pública **LUANA NEVES ALVES** como titular da 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.~~

~~GIANORTE~~

~~**Art. 8º.** Designar o Defensor Público **RAPHAEL SIQUEIRA NEVES** como titular da 4ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Gianorte com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.~~

~~CORNÉLIO PROCÓPIO~~

~~**Art. 9º.** Designar a Defensora Pública **ALINE VALÉRIO BASTOS** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara~~

~~Griminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.~~

~~**Art. 10.** Designar a Defensora Pública **TERENA FIGUEREDO NERY** como titular da 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.~~

FOZ DO IGUAÇU

~~**Art. 11.** Designar o Defensor Público **VINÍCIUS SANTOS DE SANTANA** como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.~~

UMUARAMA

~~**Art. 12.** Designar o Defensor Público **CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a Vara de Família, Registros Públicos e anexos.~~

UNIÃO DA VITÓRIA

~~**Art. 13.** Designar a Defensora Pública **RENATA GROETAERS DOS SANTOS** como titular da 4ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 2ª Vara Criminal.~~

~~**Art. 14.** Designar o Defensor **TALES MILETI DUTERVIL** como titular da 7ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas da Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 6ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 1ª Vara Criminal.~~

~~DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES~~

~~**Art. 15.** O pagamento da gratificação será realizado no mesmo mês em houver o exercício de acumulação de funções, devendo o Defensor Público, ou qualquer outro órgão que venha a ter conhecimento, informar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer ocorrência que torne sem efeito, total ou parcialmente, a designação para o exercício cumulativo de funções.~~

~~DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~**Art. 16.** Fica concedido o período de 8 (oito) dias de trânsito aos membros que removeram para Comarca diversa, nos termos do art. 95, §1º, da LC 136/2011, com início no dia 07 de outubro de 2019.~~

~~**Parágrafo único.** Fica estendido o trânsito aos membros que participaram do Edital 054/2019 (lotação dos novos Defensores).~~

~~**Art. 17.** Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela 2ª Subdefensoria Pública Geral e pela Defensoria Pública Geral, salvo por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.~~

~~**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2019.~~

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná